



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2021  
CARTA CONVITE Nº 004/2021

Contrato de prestação de serviços profissionais, que entre si celebram o município de GUIRATINGA/MT e o SR. SÓCRATES CÂMARA BONILHA RIBEIRO, cujo objeto é a prestação de serviços de médico veterinário para a SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE no município de GUIRATINGA-MT.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre o MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - WALDECI BARGA ROSA, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1.820.585-8 SSP/MT e CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado CONTRATANTE e de outro lado, o Sr. SÓCRATES CÂMARA BONILHA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, médico veterinário, CRMV/MT nº 06578, portador do RG n.º 2386040-5 SESP/MT e CPF n.º 055.982.231-63, residente e domiciliado na cidade de Guiratinga/MT, sito a Rua Pedro Celestino, nº 485, centro, CEP 78760-000, denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços em consonância com a Lei Orgânica Municipal e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o Processo Licitatório na modalidade Carta Convite nº nº 004/2021, homologada em 21-06-2021, publicado no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas de Mato Grosso de 23/06/2021, página 75, ano 10, nº 2219, no cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NO MUNICIPIO DE GUIRATINGA, conforme descrição abaixo:**

	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
Lote 02	Contratação de serviços profissionais de Médico Veterinário para a Secretaria Municipal de Agricultura atendendo os serviços de Inspeção Sanitária Municipal - SIM, conforme Lei Municipal n.º 1259/2013, fazendo visitas no matadouro, laticínio e no Assentamento Salete Strozak, e em estabelecimentos que manipulam alimentos de origem animal, elaborando o relatório de visitas e inspeções. Os serviços deverão ser	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00

Av. Rotary Internacional, nº 944 - Bairro Santa Maria Bertila  
Fone (66) 3431-1441 - Guiratinga/MT - Cep. 78.760-000

Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) / E-mail: [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

realizados diariamente, com carga horária de 08 (oito) horas/dia.		
--	--	--

**VALOR TOTAL R\$: 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), sendo 12 (doze) parcelas de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000, em até 10 (dez) dias após a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e de acordo com a execução dos serviços produzidos no mês anterior.

2.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

2.3. A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

2.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

3.1. O presente contrato será celebrado pelo período de 12 (doze) meses, referente ao período de 29-06-2021 até 29-06-2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



4.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da Lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

**Unidade Orçamentária: 02025 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**Ficha/Dotação : 116**

**Funcional : 20.606.5010-2.022 - 339036**

**Fonte : 0100**

  
  
Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila  
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep. 78.760-000  
Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) / E-mail: [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1. O CONTRATADO OBRIGA-SE A:**

5.1.1. Realizar os serviços nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;

5.1.2. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação de serviços;

5.1.3. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.1.4. Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.1.5. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços prestados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;

5.1.6. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas, impostos e despesas que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do Contrato, inclusive transporte, combustível, hospedagem e alimentação;

5.1.7. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;

5.1.8. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto da futura contratação.

5.1.9. Cumprir a carga horaria estabelecida no Termo de Referência.

**5.2. O CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**

5.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que o contratado possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.2.2. Providenciar todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;

5.2.3. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

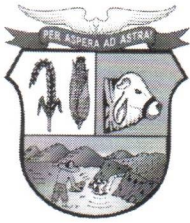
5.2.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

5.2.5. Notificar, por escrito, ao contratado, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização;

5.2.6. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a contratada da total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila  
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) / E-mail: [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

5.2.7. Verificar a execução dos serviços, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações do Edital e deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do servidor(a) estatutário Sr. **VALDIVINO ATAIDE DA SILVA**, CPF 328.840.951-87, nomeado através da Portaria nº 129/2017 de 16/02/2017; especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

7.2.1. Fiscalizar e atestar os itens a serem entregues a Contratante de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

7.2.2. Comunicar eventuais falhas ou defeitos nos itens licitados, cabendo ao **CONTRATADO** adotar as providências necessárias para a resolução dos apontamentos;

7.2.3. Garantir ao **CONTRATADO** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos itens;

7.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **CONTRATADO** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

8.1.1. **Advertência** - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

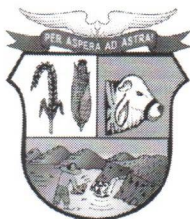
a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução da prestação de serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao

Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila  
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep. 78.760-000

Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) / E-mail: [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no Contrato.

**8.1.2. Multa** - Conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a multa contratual correspondente a:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

c) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;

d) A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela **CONTRATANTE**, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

e) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

f) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração** - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**1 - Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:**

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a **CONTRATANTE**;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados.

**2 - Por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:**

a) Não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep. 78.760-000

Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) / E-mail: [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:**

a) Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato.

**8.1.5. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:**

- Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusivos ou má-fé;
- Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**8.1.6.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações Legais.

**CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;
- b) Rescisão do Contrato.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila  
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) / E-mail: [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

§ 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, 29 de junho de 2.021

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal  
**C O N T R A T A N T E**

**SÓCRATES CÂMARA BONILHA RIBEIRO**  
**C O N T R A T A D O**

**Testemunhas:**

**JOSÉ TEODORO FILHO**  
RG nº 14.345.476 SSP/SP  
CPF nº 044.595.688-70

**JANAÍNA RITA DE SOUZA**  
RG nº 1.315.727-2 SSP-MT  
CPF nº 004.673.251-97

**VALDIVINO ATAÍDE DA SILVA**

CPF 328.840.951-87 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 10 Nº 2231  
Divulgação quinta-feira, 8 de julho de 2021

– Página 74  
Publicação sexta-feira, 9 de julho de 2021

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 07 de julho de 2021.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021**

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Pregoeiro oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS 0 KM CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme descrição no Anexo I do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **22 de julho de 2021** no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O Edital completo encontra-se disponível no site supramencionado e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guiratinga: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br), e ainda poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacao@guiratinga@hotmail.com](mailto:licitacao@guiratinga@hotmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 07 de julho de 2021.

**Glauber Rodrigues Carvalho**  
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 004/2021**

O município de **GUIRATINGA-MT**, através da Diretora do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE NO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E PROJETOS ANEXOS**, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **29 de julho de 2021**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacao@guiratinga@hotmail.com](mailto:licitacao@guiratinga@hotmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 07 de julho de 2021.

**Debora dos Anjos Vilela**  
Diretora do Departamento de Licitação

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2021**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ARCONDICIONADO AUTOMOTIVO DA FROTA MUNICIPAL, COM MATERIAIS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA**, conforme anexo X do termo de referência, e tem como vencedor as licitantes abaixo mencionadas:

**Item 01; C.DE OLIVEIRA SILVA EIRELI** inscrito no CNPJ de n.º 36.909.99/0001-33, com o valor total de **R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta cinco mil reais)**.  
**VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta cinco mil reais).**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 07 de julho de 2021.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT**  
Resumo de Contratos firmados no mês de JUNHO DE 2021

N. Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
042/2021	14.06.2021	Pref. Mun. Guiratinga	<b>L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI</b>	Contratação de empresa para fornecimento de software de orçamento eletrônico destinado a reparação automática e necessária para elaboração de orçamento rápidos e precisos da frota municipal, veículos leves, utilitários, ônibus e micro ônibus, máquinas pesadas e tratores do município de Guiratinga-MT.	R\$ 16.152,00	15-06-2021 até 15-06-2022
043/2021	16.06.2021	Pref. Mun. Guiratinga	<b>MARCELO B. DOS SANTOS - ME</b>	Contratação de empresa para aquisição de areia lavada que será utilizada em fabricação de massa asfáltica em diversos serviços para atender as necessidades da secretaria de obras e o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Guiratinga – DMAEG.	R\$12.500,00	16-06-2021 até 16-06-2022
044/2021	22.06.2021	Pref. Mun. Guiratinga	<b>ILUMINA ENGENHARIA LTDA.</b>	Contratação de serviços na área de engenharia elétrica para levantamento luminotécnico com elaboração de projetos, para o programa MT iluminado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.	R\$ 16.850,00	22-06-2021 até 21-06-2022
045/2021	29.06.2021	Pref. Mun. Guiratinga	<b>CARLA MACHADO SOARES</b>	Contratação de serviços de médica veterinária para o controle de zoonoses na área de vigilância ambiental, com realização de eutanásias em cães, acompanhamento de campanhas de vacinação antirrábica para atender as necessidades da Secretária de Saúde no Município de Guiratinga.	R\$ 38.400,00	29-06-2021 até 29-06-2022
046/2021	29.06.2021	Pref. Mun. Guiratinga	<b>SÓCRATES CÂMARA BONILHA RIBEIRO</b>	Contratação de profissional médico veterinário para prestação de serviços de inspeção e fiscalização municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no Município de Guiratinga.	R\$ 38.400,00	29-06-2021 até 29-06-2022
047/2021	30.06.2021	Pref. Mun. Guiratinga	<b>TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI</b>	Contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios da linha mecânica para máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Guiratinga-MT, conforme termo de adesão à ata de registro de preços oriunda do pregão eletrônico 115/2020, da Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT.	R\$ 880.000,00	30-06-2021 até 30-06-2022

Guiratinga/MT, 07 de julho de 2021.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal